

## **LEI Nº 031/93**

A U T O R I Z A O P O D E R  
E X E C U T I V O A A S S I N A R  
C O N V Ê N I O C O M O  
I N S T I T U T O D E T E R R A S E D Á  
O U T R A S P R O V I D Ê N C I A S .

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio do o Instituto de Terras, para regularização das Terras devolutas, situadas no Município de Cajati/SP.
- Art.2º- As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de do Orçamento vigente e suplementadas se necessário.
- Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 05 DE ABRIL DE 1993

Marino de Lima  
Prefeito Municipal